



# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

## *Estado de São Paulo*

Ofício G.P. Nº 676/2015

Processo nº: 2890/2000 Ap. nº 1870/1996

São Caetano do Sul, 06 de outubro de 2015.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossas Excelências, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO À ‘AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA UNIÃO, LIBERDADE E JUSTIÇA DE SÃO CAETANO, NÚMERO 365’, O IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE, NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Objetiva a presente propositura ceder em comodato, pelo prazo de noventa e nove anos, o imóvel localizado na Rua General Humberto de Alencar Castelo Branco, s/n, Bairro Santa Maria, devidamente caracterizado no Desenho nº 4.111, da Seção de Cadastro e Urbanismo – SEOHAB, constantes do Processo Administrativo nº 2890/2000, à “Augusta e Respeitável Loja Simbólica União, Liberdade e Justiça de São Caetano, Número 365”, associação civil sem fins lucrativas ou econômicos, fundada em 17 de maio de 1989, a qual se obriga a manter o imóvel em bom estado de conservação e destiná-lo exclusivamente à construção de um Templo Maçônico para desenvolvimento de suas atividades e finalidades filantrópicas.

Vale ressaltar aos nobres Edis, que referida Loja Maçônica, em virtude da solicitação da área ora apresentada, requereu a revogação da Lei nº 4.184, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre outra área pública cedida em comodato à Loja no Município.

Portanto, tendo em vista que a “Augusta e Respeitável Loja Simbólica União, Liberdade e Justiça de São Caetano, Número 365” reúne as qualidades que comportam o comodato e, pelos relevantes serviços que a mesma vem desenvolvendo durante vários anos no Município, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, estamos certo de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, ante o real interesse social da matéria.



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
*Estado de São Paulo*

São estas, em síntese, as justificativas para o projeto em comento, aguardando o seu pleno acolhimento pelos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos ocorra sua apreciação em regime de urgência nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PAULO NUNES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
*Estado de São Paulo*

Processo nº: 2890/2000 Ap. nº 1870/1996

**PROJETO DE LEI**

LEI Nº ..... DE ..... DE ..... DE .....

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO À ‘AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA UNIÃO, LIBERDADE E JUSTIÇA DE SÃO CAETANO, NÚMERO 365’, O IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE, NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO NUNES PINHEIRO**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato por 99 (noventa e nove) anos, à “Augusta e Respeitável Loja Simbólica União, Liberdade e Justiça de São Caetano, Número 365”, o imóvel situado na Rua General Humberto de Alencar Castelo Branco, s/n, devidamente caracterizado no Desenho nº 4.111, elaborado pela Seção de Cadastro e Urbanismo – SEOHAB, constante do Processo Administrativo nº 2890/2000, contendo as seguintes medidas e confrontações:

“Uma área de terreno de formato retangular, situada no alinhamento predial par da Rua General Humberto de Alencar Castelo Branco, no quarteirão completado pela Praça Francisco Pires, Alameda João Galego e Rua Arthur Rubens Del Cid, medindo 12,00m. (doze metros) de frente para a referida Rua General Humberto de Alencar Castelo Branco, com igual largura na linha dos fundos, confrontando com o terreno remanescente da mesma Matrícula nº. 2.776, também de propriedade municipal, cedido em comodato para a Associação de Assistência Social “São Francisco de Assis”, situado na Alameda João Galego, nº. 263; de quem de frente olha para o terreno em ambos os lados mede 38,20m. (trinta e oito metros e vinte centímetros), confrontando na lateral direita com propriedade situada na Rua General Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 24 e, na lateral esquerda com a propriedade situada na Rua General Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 48.

Área do Terreno: .....458,40m<sup>2</sup>  
Inscrição Imobiliária:.....10.065.0009-parte  
Proprietário:.....Prefeitura do Município de São Caetano do Sul”



## *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul* *Estado de São Paulo*

Art. 2º A escritura de comodato deverá ser apresentada pela comodatária dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei e conterà as condições abaixo, além de outras que forem julgadas convenientes pelo Chefe do Poder Executivo:

- a) obrigação de construir sua sede e manter em bom estado de conservação o imóvel objeto do comodato, destinado ao funcionamento da “Augusta e Respeitável Loja Simbólica União, Liberdade e Justiça de São Caetano, Número 365”;
- b) obrigação de restituir o imóvel à Prefeitura, com todas as benfeitorias que lhe forem incorporadas, independentemente de indenização, findo o prazo do comodato ou em razão de infração;
- c) rescisão do comodato em caso de dissolução ou extinção da entidade comodatária, mudança de finalidade ou de descumprimento das obrigações legais (Código Civil) ou contratuais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Comodatária.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.184, de 14 de novembro de 2003.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ....., 139º da fundação da cidade e 67º de sua emancipação Político-Administrativa.

**PAULO NUNES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal